



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017 - FOLHA DE APRESENTAÇÃO -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/2014.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP: Para todos os itens, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

ADJUDICAÇÃO: Por item.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.001.2001.339030-31 (Material de consumo – Material de Limpeza e Produção de Higienização).

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- Data: 08/06/2017 (oito de junho de dois mil e dezessete).
- Horário: A partir das 13:30h (treze horas e trinta minutos).
- Endereço: www.comprasnet.gov.br

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO: PREGOEIRA e equipe de apoio designados pelas Portarias nºs 16.999, 17.060, 17.185 e 17.189 publicadas no DOM/BH dos dias 24/01/2017, 18/02/2017, 13/05/2017 e 18/05/2017, respectivamente.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) Anexo Termo de Referência;
- b) Anexo Modelo para Apresentação da Proposta Comercial;
- c) Anexo Critério de Julgamento da Proposta Comercial;
- d) Anexo Apresentação de Proposta Ajustada;
- e) Anexo Contratação por Nota de Empenho.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2017.

**ELENICE MARIA PEREIRA
PREGOEIRA**



- CORPO DO EDITAL -

1 - OBJETO

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1 - Os interessados deverão estar devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasnet.gov.br.

2.1.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a)-** em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)-** que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c)-** que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)-** que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem os subitens 4.1.1 e 4.1.2, alínea "a", todos deste edital.

2.1.2.1 - Quando permitida a participação de empresas em consórcio, as regras constarão em **anexo próprio**, relacionado na folha de apresentação do edital, com o título "**CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**".

Handwritten signature in blue ink

Handwritten mark in blue ink

Handwritten signature in blue ink



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



2.1.3 - A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

Procurador Geral Adjunto
CM 162
OAB/MG 24.711

2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:

- a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b)- que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 dias**, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;
- c)- a total sujeição à legislação pertinente.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se **credenciar previamente no site <www.comprasnet.gov.br>**.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

3.2 - O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

4.1 - A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.comprasnet.gov.br>, as seguintes declarações:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



4.1.1 - **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, **para fins de participação** no certame;

Cláudio Hamilton de Azevedo
Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

4.1.2- **que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006:
a) **para fins de participação** no certame, em itens ou em grupo de itens, nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP; e
b) **para fins de usufruir do tratamento favorecido** estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.3 - **que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, **para fins de habilitação** (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - A **proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do *site* <www.comprasnet.gov.br>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo *site* e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1 - Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2 - A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2 - A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá à licitante **acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.**



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



5.4 - A proposta comercial final ajustada deverá ser elaborada e enviada de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;
- b) apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
- g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.4.1 - Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.4.3 - Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela CMBH e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.4.4 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <www.comprasnet.gov.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <www.comprasnet.gov.br>, em *data* e horário

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several initials below.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promover a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1 - O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2 - Após a abertura da sessão, **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 - ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - O ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO OU TOTAL** do item ou do grupo de itens, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**.

7.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 - Finalizada a etapa de lances, e havendo empate para fins de aceitação, será observado o seguinte:

- a) no caso de empate entre propostas apresentadas, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to read 'com o DP'.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- b) no caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- c) no caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

7.4.1 – O sorteio disposto na letra “a” do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema “*comprasnet.gov.br*” e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de sua realização.

7.4.2 – Na sessão prevista no subitem 7.4.1, far-se-á também sorteio para todas as propostas empatadas, independente da sua classificação.

7.5 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.

7.7 - A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o que transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.

7.8 - No caso de **desconexão** com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.

7.8.2 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

7.9 - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**, decidindo sobre sua aceitação.

7.9.1 - A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

7.9.2 - O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



7.10 - A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio da opção "enviar anexo" do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

7.10.1 - O prazo para envio de anexo (situação de "convocado") será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

7.10.1.1 - Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

7.10.2 - Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.

7.10.3 - Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues também em sua forma física, na Seção de Apoio a Licitações da CMBH (na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da habilitação feita pelo(a) PREGOEIRO(A), no horário de 9:00 às 18:00 horas, com observância do disposto no subitem 8.4.1 deste edital.

7.10.4 - Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3.

7.10.5 - O não envio da proposta comercial ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

7.11 - Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

7.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser DESCLASSIFICADA, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

[Handwritten signature]

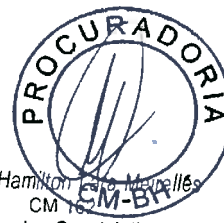
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton de Menezes
CM 16
Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

7.13 - Poderá ser **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14 - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.15 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.16 - Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

7.18 - **Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada**, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20 - Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.21 - O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesma.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Observado o disposto no subitem 4.1.3 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1 - **DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**: prova de **constituição social atualizada**, que consiste em um dos seguintes documentos:

a) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Jede', 'XFF', and 'MP'.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lara Meirelles
Procurador Geral Adjunto
CAB/MG 24.711

- b) no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
- c) no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra “b” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- d) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 8.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
- c) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com a **Seguridade Social**;
- f) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras “b”, “c” e “d” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

8.1.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em **anexos**, relacionados na folha de apresentação do edital, com o título principal **“OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO.”**

8.1.3.1 - É responsabilidade da licitante conferir, na folha de apresentação, **se foram relacionados um ou mais anexos** cujo título principal seja **“OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”**, para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os relacionados neste item 8 do corpo do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



8.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

8.2.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, referidos no subitem 8.1.2 será realizada mediante consulta no **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

8.2.1.1 - Aplica-se o disposto no subitem 8.2.1 aos requisitos de habilitação relativos à qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 8.1.3, desde que as exigências sejam aferíveis por meio da declaração demonstrativa da situação da licitante, emitida pelo SUCAF ou SICAF. Para as exigências não aferíveis, aplica-se o disposto no subitem 8.2.2 do edital.

8.2.1.2- O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 8.2.1 e juntá-la aos autos.

8.2.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF **deverá complementar a documentação** de habilitação, **sob pena de INABILITAÇÃO**, apresentando:

- a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- b) o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado;
- c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estejam com os prazos de validade expirados;
- d) os documentos exigidos para **qualificação técnica**, quando esta for exigida, nos termos definidos no subitem 8.1.3 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 8.2.1.

8.2.3 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou no SICAF **não é condição necessária para a sua participação neste certame**. Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas de cadastramento, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.2, devendo as licitantes, neste caso, entregarem à CMBH todos os documentos de habilitação exigidos neste edital.

8.2.3.1- Os documentos para cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação.

8.3 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'CMBH' and other illegible marks.]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- 8.3.1** - As ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal, podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 deste edital.
- 8.3.2** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização da documentação fiscal.
- 8.3.3** - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).
- 8.3.4** - Para fins do subitem 8.3.3 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 8.3.5** - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CMBH para revogação.

8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 8.4.1** - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:
- originais;
 - cópias autenticadas em cartório;
 - cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pela CMBH;
 - publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
 - emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.
- 8.4.1.1** - Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.
- 8.4.2** - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lara de Farias
Procurador Geral Adjunto
CM-BH
CAB/MG 24.711

- 8.4.3** - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**
- 8.4.4** - Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos.** Documentos entregues com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.3.2 deste edital.
- 8.4.5** - Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
- 8.4.5.1** - Não se enquadram na exigência do subitem 8.4.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.
- 8.4.5.2** - Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.
- 8.4.6** - Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.
- 8.4.7** - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

9 - RECURSOS

- 9.1** - Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.
- 9.2** - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;
- 9.3** - Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.3.2 para a abertura da fase recursal.
- 9.4** - Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'ABP', 'com', and other illegible marks.]



correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4.1 - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

9.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

11 - CONTRATAÇÃO

11.1 - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, indicado na folha de apresentação, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

11.2 - Nos demais casos, a contratação será efetivada por meio de nota de empenho.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Poderá ser aplicada multa no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- b) desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- c) não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) apresentar documentação falsa;
- e) comportar-se de modo inidôneo.



12.1.1 - A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2 - A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente aceito pelo Diretor da área demandante.

12.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

12.4 - A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes.

13 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br

14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1 - Este edital está disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.cmbh.mg.gov.br (link "licitações") e na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

14.2 - Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas no site www.comprasnet.gov.br para acesso a todos os interessados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



14.3 - As **respostas** e as **decisões** referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas últimas serão também publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

14.4 - No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

14.5 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meio diversos desses.

14.5.1 - As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

15.2 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

15.3 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

15.5 - A CMBH não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à CMBH para atendimento ao disposto no edital.

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones at the bottom right.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

15.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

15.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.10 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

15.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais.


Márcia Ventura Machado - CM 260
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira










CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA -

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2017

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.



141 AA

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Belo Horizonte, 27 de Março de 2017.

Ofício SECALP 050/2017

Senhora Presidente,

Em resposta ao seu comunicado oficial sobre os itens fracassados de números 13, 14, 17, 18, 19 e 20, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2016, para fornecimento de material de limpeza e higiene da Câmara Municipal de Belo Horizonte durante o ano de 2017, informo que é necessário a repetição do processo licitatório para estes itens. Os referidos itens são para utilização no setor médico e odontológico da Casa. Informamos ainda que examinado o processo não apuramos necessidade de alterar o termo de referência.

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Eva Lucia Gonzaga
Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio
Eva Lucia Gonzaga CM 534
Chefe da Seção de Almoxarifado
e Patrimônio

**A Senhora Presidente da Comissão permanente de Licitação,
Márcia Ventura machado**

À Plenice,

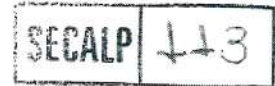
Fica designada como
Pregoeira para realização
da repetição solicitada,
com equipe de apoio:
Márcia V. Machado, Kennedy
Gutierrez da Cruz e Bruno
Valadao.

Favor providenciar a
formação do novo
processo, nos termos da
Instrução Normativa nº
01/16.

Grata



Márcia Ventura Machado - CM 260
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira



BELO HORIZONTE CÂMARA MUNICIPAL
Av. dos Andradas 3100, Santa Efigênia. CEP: 30260-900.
CNPJ: 17. 316. 563. 0001-96 - I.E.: Isento - I. Municipal: 1578920016
Telefone: (31)3555 1270. Fax (31)3555 1461

- TERMO DE REFERÊNCIA -

1 - OBJETO:

Constitui objeto deste TR a contratação de empresa para **fornecimento de material de limpeza e de higiene** para a CMBH durante o exercício de 2017, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir definidos.

2 - JUSTIFICATIVAS:

A presente aquisição é indispensável à manutenção de um ambiente de trabalho saudável e limpo, viabilizando o desenvolvimento das atividades cotidianas nas dependências da CMBH.

Tal aquisição pode ser justificada, ainda, pelos seguintes motivos:

- a necessidade de fornecimento de produtos de higiene pessoal aos servidores e visitantes que usam os toaletes da CMBH;
- a necessidade de fornecimento de copos descartáveis aos servidores e visitantes da CMBH para o consumo de água e café. Estes vasilhames são práticos por dispensarem o serviço de copa e são seguros, pois, no caso de quebra, não incorrem risco de acidentes, como acontece com copos de vidro e porcelana;
- a necessidade de fornecimento de produtos para proteção e assepsia dos servidores e dos instrumentos utilizados na Divisão de Assistência à Saúde e Segurança do Trabalho em atividades cotidianas daquelas áreas;
- a necessidade de fornecimento de produtos de higiene pessoal a serem utilizados no Núcleo de Cidadania (Posto de Identificação).

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE SUA ACEITABILIDADE:

3.1 - Os produtos a serem entregues à CMBH durante o exercício de 2017 deverão possuir as seguintes características:

Item	Unid.	Quant.	Especificação / Material / Características	Código Comprasnet	Setor Demandante
1	Unidade	45	Alcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (concentração aproximada de 70 ° gl), composição básica com carbopol e glicerina, características adicionais bag in box, com bico dosador, refil, bolsa com 800ml, validade mínima de 02 anos, secagem rápida, dispensando o uso		SECMED



SECALP 114

BELO HORIZONTE CÂMARA MUNICIPAL
Av. dos Andradas 3100, Santa Efigênia. CEP: 30260-900.
CNPJ: 17. 316. 563. 0001-96 - I.E.: Isento - I. Municipal: 1578920016
Telefone: (31)3555 1270. Fax (31)3555 1461

Item	Unid.	Quant.	Especificação / Material / Características	Código Comprasnet	Setor Demandante
			de toalha.		
2	Milheiro	450	Copo descartável para água, cor branca, capacidade para 200 ml, peso líquido mínimo de cada embalagem igual a 210g. Apresentação em caixas com 30 ou 25 embalagens de 100 copos cada. Os requisitos mínimos exigíveis para copos plásticos descartáveis, como matérias-primas, aspectos visuais, massa, resistência à compressão lateral e migração total estão contidos na norma ABNT/NBR nº 14.865, que deverá ser observada para este fornecimento.		SECALP
3	Milheiro	200	Copo descartável para café, cor branca, capacidade para 50 ml, peso líquido mínimo de cada embalagem igual a 65g, apresentação em caixas com 50 embalagens de 100 unidades cada. Os requisitos mínimos exigíveis para copos plásticos descartáveis, como matérias-primas, aspectos visuais, massa, resistência à compressão lateral e migração total estão contidos na norma ABNT/NBR nº 14.865, que deverá ser observada para este fornecimento.		SECALP
4	Pacote	620	Guardanapo em papel, folha dupla, em fibra celulósica, na cor branca, medindo 33 cm x 33 cm. Será aceita uma variação máxima de 1 cm nas medidas citadas. Pacote com 50 unidades.		SECALP SECDON
5	Unidade	50	Hidróxido de sódio (soda cáustica) em escamas. Peso podendo variar entre 950g e 1kg. Marcas de referência: Idaiá, Yara, Escorpião e Sansão. Validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega do produto. Uso na prevenção de entupimentos e desobstrução de encanamentos de bacias sanitárias, pias, ralos e afins.		SECMAN
6	Rolo	4680	Papel higiênico, folha simples, cor branca, rolo com 300 metros de comprimento e 10 cm de largura, peso líquido mínimo de cada rolo igual a 500g, apresentação em caixas ou fardos com até 12 rolos cada.		SECALP
7	Fardo	3600	<u>PARTICIPAÇÃO ABERTA A QUALQUER INTERESSADO.</u> Papel toalha, 3 (três) dobras, cor branca, cada folha medindo 23 cm x 27 cm. Será aceita uma variação máxima de 1cm nas medidas citadas. Apresentação em fardo com 1.250 folhas.		SECALP
8	Fardo	1200	<u>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.</u> Papel toalha, 3 (três) dobras, cor branca, cada folha medindo 23 cm x 27 cm. Será aceita uma variação máxima de 1 cm nas medidas citadas. Apresentação em fardo com 1.250		SECALP



SECALP 115

BELO HORIZONTE CÂMARA MUNICIPAL
Av. dos Andradas 3100, Santa Efigênia. CEP: 30260-900.
CNPJ: 17. 316. 563. 0001-96 - I.E.: Isento - I. Municipal: 1578920016
Telefone: (31)3555 1270. Fax (31)3555 1461

Item	Unid.	Quant.	Especificação / Material / Características	Código Comprasnet	Setor Demanda
			folhas.		
9	Galão	300	Sabonete líquido com ação espumante, para saboneteira geradora de espuma, essência erva doce, apresentação em galão de 5 litros..		SECSE
10	Unidade	86	Sabonete líquido, PH neutro, antisséptico, inodoro, cor transparente ou branca, em refil de 800 ml. Aplicação higiene das mãos de profissionais da saúde. Lotes com validade mínima de 2 anos, devendo essa informação vir impressa na respectiva embalagem de apresentação.		SECMED
11	Pacote	80	Lenços umedecidos com medida aproximada de 19x12cm (real para balde). Limpeza das mãos após coleta de digitais com tinta gráfica, apresentação em pacotes com 450 unidades.		COOASS
12	Unidade	24	Alcool gel, antisséptico, concentração de 73° gl (concentração aproximada), bactericida, germicida, sem fragrância (somente odor característico do álcool), secagem rápida dispensando o uso de toalha, apresentação em refil com 800ml.		SECMED
13	Unidade	02	Escova de mão para lavar com cerdas de nylon, firmes e enfileiradas, com alça, base rígida, pontas arredondadas, área escovante com aproximadamente 85 X25mm.		SECMED
14	Unidade	31	Luva para procedimento, não estéril, tamanho extra pequeno (pp), em látex natural e atóxico, ambidestra, com ajuste anatômico, lubrificada com pó bio-absorvível não alergênico, espessura média do filme 0,19 mm, comprimento de 265,0 mm em punhadura justa e bainha no punho, apresentação em caixas com 100 unidades.		SECMED SECDON
15	Unidade	48	Luva para procedimento, não estéril, tamanho pequeno (p), em látex natural e atóxico, ambidestra, com ajuste anatômico, lubrificada com pó bio-absorvível não alergênico, espessura média do filme 0,19 mm, comprimento de 265,0 mm empunhadura justa e bainha no punho, apresentação em caixas com 100 unidades.		SECMED SECDON
16	Unidade	78	Luva para procedimento, não estéril, tamanho médio (m), em látex natural e atóxico, ambidestra, com ajuste anatômico, lubrificada com pó bio-absorvível não alergênico, espessura média do filme 0,19 mm, comprimento de 265,0mm empunhadura justa e bainha no punho, apresentação em caixas com 100 unidades.		SECMED COOASS SECDON
17	Unidade	04	Luva para procedimento, não estéril, tamanho grande (g), em látex natural e atóxico, ambidestra, com ajuste anatômico, lubrificada com pó bio-absorvível não		SECMED



BELO HORIZONTE CÂMARA MUNICIPAL
Av. dos Andradas 3100, Santa Efigênia. CEP: 30260-900.
CNPJ: 17. 316. 563. 0001-96 - I.E.: Isento - I. Municipal: 1578920016
Telefone: (31)3555 1270. Fax (31)3555 1461

Item	Unid.	Quant.	Especificação / Material / Características	Código Comprasnet	Setor Demandante
			alergênico, espessura média do filme 0,19mm, comprimento de 265,0mm empunhadura justa e bainha no punho, apresentação em caixas com 100 unidades.		
18	Unidade	01	Sacos plásticos tipo lanche/sanduíche, na medida de 15cm x 12cm, aproximadamente, na cor branco leitoso ou transparente, apresentação em embalagens com 1000 unidades.		SECDON
19	Unidade	01	Sacos plásticos tipo chup chup, na medida de 5cm x 23cm, aproximadamente, na cor branco leitoso ou transparente, apresentação em embalagens com 1000 unidades.		SECDON
20	Unidade	15	Lenços de papel cor branca, duplos, medindo 21,4cm X 14,2cm (medida aproximada) cada, apresentação em caixa com 50 unidades.		SECSOC

3.2 - Os servidores que atenderão às solicitações de esclarecimentos serão:

Em relação aos materiais relativos aos itens **1 e 10**, será o chefe da SEMED, Luiz Antônio Camargo de Mello, das 10:00 às 17:00, no ramal 1123;

Em relação aos materiais relativos aos itens **2, 3, 4, 6 e 7 e 8**, será a chefe da SECALP, Kenia dos Santos Lages, das 10:00 às 17:00, no ramal 1315;

Em relação ao material relativo ao item **5**, serão Herbert ou Tompson, lotados na SECMAN, de 09:00 às 16:00 horas, no ramal 1371;

Em relação ao material relativo ao item **9**, será a chefe da SECSE, Mércia Fernandes, das 10:00 às 17:00, no ramal 1250 ou 1136.

Em relação ao material relativo ao item **11**, será o Sr. Giuliano Soalheiro de Almeida, lotado no COOASS, no ramal 1252

Em relação ao material relativo aos itens **12 a 20** será a chefe da DIVSIS, Consuelo Fróes Torrent, das 10:30 às 19:00, no ramal 1208.

3.3 - A embalagem de apresentação de cada material deverá mencionar a quantidade nela contida e a respectiva marca.

3.4 - A entrega dos materiais relativos aos itens **1, 5 e 10 a 20** será de forma única e integral em até **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento pela empresa de ordem de compra a ser emitida pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio da CMBH (SECALP). A ENTREGA dos materiais relativos aos itens **2, 3, 4, 6, 7, 8 e 9**, será de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento pela empresa de ordem de compra a ser emitida pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio da CMBH (SECALP).

3.5 - A entrega do material deverá ser feita pela empresa, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, na SECALP, situada à Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte,



BELO HORIZONTE CÂMARA MUNICIPAL
Av. dos Andradas 3100, Santa Efigênia. CEP: 30260-900.
CNPJ: 17. 316. 563. 0001-96 - I.E.: Isento - I. Municipal: 1578920016
Telefone: (31)3555 1270. Fax (31)3555 1461



Minas Gerais, sala C-111 (prédio anexo), no horário de 8:00 às 17:00 horas dos dias úteis, mediante prévio agendamento pelos telefones (31) 3555-1127 ou (31) 3555-1374.

3.6 - A CMBH não aceitará produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste TR ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao mesmo, cabendo à empresa efetuar, por sua conta, as substituições necessárias em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação a ser feita pela CMBH, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação pertinente, inclusive rescisão da contratação.

3.7 - Para a entrega será observada, no mínimo, a unidade definida para cada produto, vedada a entrega de fração da mesma.

3.7.1 - A **SECALP** atestará a entrega do produto nas condições exigidas neste TR, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à empresa.

3.7.2 - O recebimento definitivo do produto somente se efetivará com a atestação referida no subitem 3.6.2 supra.

3.8 - A CMBH poderá, a qualquer momento e quando couber, encaminhar o produto fornecido para exame de qualidade, quantidade ou características e, em caso de parecer desfavorável, poderá rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação de multa e de outras penalidades legalmente admissíveis.

3.9 - A empresa não poderá transferir para terceiros a execução do objeto relativo a este TR.

4 - FISCALIZAÇÃO:

4.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo responsável pela **Seção de Almoxarifado e Patrimônio da CMBH (SECALP)**, o qual será o **gestor da contratação, juntamente com as áreas demandantes (quando for o caso)**.

4.1.1 - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao **responsável pela área supracitada**, que será também o **fiscal da contratação**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

4.2 - O recebimento definitivo dos materiais somente se efetivará após a atestação pela **SECALP** de que os mesmos foram entregues de acordo com todas as exigências contratualmente previstas.

4.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.



SECALP 118

BELO HORIZONTE CÂMARA MUNICIPAL
Av. dos Andradas 3100, Santa Efigênia. CEP: 30260-900.
CNPJ: 17. 316. 563. 0001-96 - I.E.: Isento - I. Municipal: 1578920016
Telefone: (31)3555 1270. Fax (31)3555 1461

4.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus adicionais para a CMBH.

- MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

Razão Social da Empresa:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Insc. Estadual:	Insc. Municipal
Endereço:	
CEP:	
Telefone / Fax:	E-mail:
Dados Bancários	
Banco:	
Agência:	Conta:

OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza e higiene .

Apresenta esta empresa, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para os itens abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no TR:

Item	Unid.	Quant.	Especificação Material / Características	Marca	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	Unidade	45	Álcool gel 70º gl (concentração aproximada), bolsa c/ 800 ml			
2	Milheiro	450	Copo descartável para água, 200 ml (Apresentação em caixas com 30 ou 25 embalagens de 100 copos cada).			
3	Milheiro	200	Copo descartável para café, 50ml, peso líquido mínimo de cada embalagem igual a 65g (Apresentação em caixas com 50 embalagens de 100 unidades cada).			
4	Pacote	620	Guardanapo em papel, em fibra celulósica, folha dupla, cor branca, medindo 33cm x 33cm, variação máxima 1cm nestas medidas. (Pacote com 50 unidades).			

6



SECALP 119

BELO HORIZONTE CÂMARA MUNICIPAL
Av. dos Andradas 3100, Santa Efigênia. CEP: 30260-900.
CNPJ: 17. 316. 563. 0001-96 - I.E.: Isento - I. Municipal: 1578920016
Telefone: (31)3555 1270. Fax (31)3555 1461

5	Unidade	50	Hidróxido de sódio (Soda Cáustica) em escamas, peso podendo variar entre 950g e 1kg.			
6	Rolo	4680	Papel higiênico, folha simples (Rolo com 300 metros de comprimento e 10 cm de largura, peso líquido mínimo de cada rolo igual a 500g).			
7	Fardo	3600	Papel toalha, 3 dobras, cor branca, cada folha medindo 23cm x 27cm, variação máxima de 1cm nestas medidas (participação aberta a qualquer interessado, apresentação em fardo com 1.250 folhas).			
8	Fardo	1200	Papel toalha, 3 dobras, cor branca, cada folha medindo 23cm x 27cm, variação máxima de 1cm nestas medidas (participação exclusiva de ME/EPP, apresentação em fardo com 1.250 folhas.)			
9	Galão	300	Sabonete líquido (apresentação em galão de 5 litros)			
10	Unidade	86	Sabonete líquido, PH neutro, antisséptico, inodoro, cor transparente ou branca, apresentação refil de 800ml			
11	Pacote	80	Lenço umedecido com medida aproximada 19x12cm, (Apresentação em pacotes com 450 unidades.)			
12	Unidade	24	Álcool gel, antisséptico, concentração de 73° gl (aproximada), apresentação refil com 800ml			
13	Unidade	2	Escova de mão com cerdas de nylon, área escovante com aproximadamente 85 X25mm.			
14	Unidade	31	Luva para procedimento, não estéril, tamanho extra pequeno (pp), apresentação caixas com 100 unidades.			
15	Unidade	48	Luva para procedimento, não estéril, tamanho pequeno(p), apresentação caixas com 100 unidades.			
16	Unidade	78	Luva para procedimento, não estéril, tamanho médio(m), apresentação caixas com 100 unidades.			
17	Unidade	4	Luva para procedimento, não estéril, tamanho grande(g), apresentação caixas com 100 unidades.			
18	Unidade	01	Sacos plásticos tipo lanche/sanduíche, na medida aproximada de 15cm x 12cm, apresentação em embalagens com 1000 unidades.			
19	Unidade	01	Sacos plásticos tipo chup chup, medida aproximada de 5cm x 23cm, apresentação embalagens com 1000 unidades.			



BELO HORIZONTE CÂMARA MUNICIPAL
Av. dos Andradas 3100, Santa Efigênia. CEP: 30260-900.
CNPJ: 17. 316. 563. 0001-96 - I.E.: Isento - I. Municipal: 1578920016
Telefone: (31)3555 1270. Fax (31)3555 1461



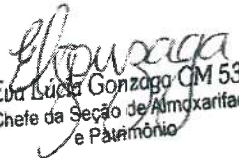
20	Unidade	15	Lenços de papel cor branca, duplos, medindo 21,4cm X 14,2cm (medida aproximada) cada, apresentação em caixa com 50 unidades.			
----	---------	----	--	--	--	--


OBSERVAÇÃO: os produtos ofertados se encontram de acordo com todas as especificações, características e condições de fornecimento previstas no Termo de Referência, responsabilizando-se a empresa, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias).

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do **representante legal** da
empresa ou responsável pela cotação


Eva Lúcia Gonzaga CM 534
Chefe da Seção de Almoxxarifado
e Patrimônio


Karina Tosta Fiores - CM 472
Assistente da Diretoria de
Administração e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ: _____

A empresa acima especificada apresenta, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

ITEM	UNIDADE	QUANTI- DADE	ESPECIFICAÇÃO/ MATERIAL/ CARACTERÍSTICAS	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Unidade	2	Escova de mão com cerdas de nylon, área escovante com aproximadamente 85 X 25mm.			
02	Unidade	31	Luva para procedimento, não estéril, tamanho extra pequeno (PP), apresentação caixas com 100 unidades.			
03	Unidade	4	Luva para procedimento, não estéril, tamanho grande(G), apresentação caixas com 100 unidades.			
04	Unidade	01	Sacos plásticos tipo lanche/sanduíche, na medida aproximada de 15cm x 12cm, apresentação em embalagens com 1000 unidades.			
05	Unidade	01	Sacos plásticos tipo chup chup, medida aproximada de 5cm x 23cm, apresentação embalagens com 1000 unidades.			
06	Unidade	15	Lenços de papel cor branca, duplos, medindo 21,4cm X 14,2cm (medida aproximada) cada, apresentação em caixa com 50 unidades.			



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

OBSERVAÇÕES: os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

ANEXO PADRÃO
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL -
POR ITEM

- 1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DE CADA ITEM/DO ITEM ÚNICO**, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.
- 2 - Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL** de cada item/do item único.
- 3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.



Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

ANEXO PADRÃO
- APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA -

1 - A licitante vencedora do certame para cada item ou grupo de itens, conforme o caso, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da CMBH, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequando o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

Handwritten signatures and initials:
fau...
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



ANEXO PADRÃO
- CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO-
- subitem 11.2 do edital -

1 - PAGAMENTO

1.1 - A presente contratação possui os **preços** definidos na proposta de preço vencedora da licitação.

1.2 - O pagamento será efetuado, conforme periodicidade definida no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital.

1.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

1.3 - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor da contratação de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratadas.

1.4 - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

1.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

1.6 - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 1.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

1.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

1.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

TSN

not

not



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



2 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- a) **advertência;**
- b) **multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;
- c) **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- d) **multa de 20%** (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- e) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com órgão público;
- g) **rescisão contratual**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

2.2 - As sanções definidas no subitem 2.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

- a) **letra "a"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato, pelo Gestor do Contrato;
- b) **letras "b", "c" e "d"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato;
- c) **letras "e", "f" e "g"** → pelo Presidente.

2.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH, e, na insuficiência ou falta desses, serão descontados da garantia contratual.

2.3.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou da garantia contratual, deverá a contratada recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de notificação específica para esse fim.

2.3.2 - Em caso de não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.

2.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas **letras "e", "f" e "g"** cumulativamente com a multa cabível.

BN

com
not



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



2.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

2.6 - Para os fins do subitem 2.1, entende-se por “preço total do contrato” aquele assim indicado na proposta comercial da CONTRATADA, aceita pela CMBH.

3 - RESPONSABILIDADES

3.1 - A CONTRATADA assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.

3.2 - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos devidos para a execução desta contratação, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 3.4.

3.2.1 - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 3.2, a CONTRATADA deverá ressarcir dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

3.3 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto da presente contratação.

3.4 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a contratação, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

Márcia Ventura Machado - CM 260
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

nat